



## ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: DAS ORIGENS A LEI 13.019

### NON-GOVERNMENTAL ORGANIZATIONS: FROM ORIGINS TO LAW 13.019

Oswaldo Alcanfor Ramos<sup>1</sup>, Adriano Francisco de Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** as organizações não governamentais sempre estiveram presentes no cenário representativo brasileiro, principalmente no que diz respeito às necessidades e reivindicações de diversos grupos. Entretanto, com o passar dos anos a forma de ação e interação, tanto com a sociedade em seu conjunto mais amplo como com os governos teve inúmeras alterações: a resistência, denúncia, protesto e reivindicação dirigidos principalmente ao que é governamental foi sendo substituído pelo fazer junto por meio de parcerias. Deste modo as ONGs tornaram-se em muitos casos não apenas parceiras dos governos, mas também substitutas. A Lei 13.019 disciplina essas ações e estabelece um novo marco nessa relação. Entretanto, as poucas representatividades que essas ONGs possuem em todo território nacional aliado ao crescimento constante dessas parcerias dificultam saber o real impacto que a lei pode ter no dia-a-dia institucional.

**Palavras-chave:** Organização Não governamental. Políticas Públicas. Sociedade Civil. Estado.

**Abstract:** *Non-governmental organizations have always been present in the Brazilian representative scenario, especially with regard to the needs and demands of various groups. Over the years, however, the form of action and interaction, both with society as a whole and with governments, has had numerous changes: resistance, denunciation, protest, and protest directed primarily at what is governmental has been replaced by doing Together through partnerships. In this way NGOs have in many cases become not only government partners, but also substitutes. Law 13,019 disciplines these actions and establishes a new milestone in this relationship. However, the lack of representation that these NGOs have throughout the national territory combined with the constant growth of these partnerships makes it difficult to know the real impact that the law can have on institutional day-to-day.*

**Keywords:** *Non-governmental. Public Policy. Civil society. State*

### Introdução

Segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil – desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada, IPEA (2017) - existia até o fim de 2016 no Brasil cerca de 444.305 mil organizações da sociedade civil. Atuam em diversas áreas – como assistência social, educação, cultura, saúde, esporte, agricultura familiar e promoção do desenvolvimento sustentável, entre outros – e em defesa dos direitos de grupos historicamente excluídos, como pessoas com deficiência, mulheres, jovens, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBTs). Cada uma das organizações, individualmente ou em rede, atua nas mais diferentes localidades do país em causas públicas (BRASIL, 2015 p.11).

<sup>1</sup> Graduado em Psicologia pela Universidade de Mogi das Cruzes (2009) e mestrado em POLÍTICAS PÚBLICAS pela Universidade de Mogi das Cruzes (2015). Atualmente é psicólogo da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA.

<sup>2</sup> Mestre em Políticas Públicas (UMC), especialista em psicopedagogia (UNG) e Bacharel em Psicologia (UMC).



Essa atuação em todo o território nacional tem favorecido a certo reconhecimento do governo Brasileiro que vê nessa forma de atuação um agente potencializador para a execução de diversas ações no que diz respeito às políticas públicas:

A presença das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) pode ser observada na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; na execução, por meio da celebração de acordos com o poder público e a efetiva implementação de projetos e ações de interesse público; e no monitoramento e avaliação, no exercício do controle e reflexão sobre meios e resultados do ciclo das políticas públicas. (BRASIL, 2015, p 19).

Entretanto, em uma breve percorrida pela literatura científica, logo se percebe que definir Sociedade Civil é complexo. Bobbio (1982) descreveu a experiência de Sociedade Civil presente em alguns autores: em Hegel como o estado que contém e supera a Sociedade Civil, transformando uma universalidade meramente formal numa realidade orgânica, em Lock onde o estado contém a Sociedade Civil não para transcendê-la mas para legitimar suas exigências e finalidades e, em Marx e Engels onde o Estado não se apresenta mais como superação da Sociedade Civil, mas como simples reflexo dela: *se a sociedade é assim, assim é o Estado*. Para Gramsci (1989) apud Garcia (2011) a sociedade civil é o extenso e complexo espaço público não-estatal, o que retira o Estado do Centro único das decisões, pois nesta Sociedade é onde se estabelecem as iniciativas dos sujeitos modernos que, com sua cultura, com seus valores ético-políticos e suas dinâmicas associativas, chegam a formar as variáveis das identidades coletivas. Neste sentido Nogueira (2003), acredita que há hoje certa dificuldade na compreensão do que seria de fato o significado terminológico de Sociedade Civil, acrescentando:

Ao se disseminar largamente e colar-se ao senso comum, ao imaginário político das sociedades contemporâneas, à linguagem da mídia, o conceito perdeu precisão: empregam-no tanto a esquerda histórica quanto as novas esquerdas, tanto o centro liberal quanto a direita fascista (NOGUEIRA, 2003).

De acordo com Behring (2003), Estado e sociedade civil compõem uma totalidade, donde não se pode pensar o Estado sem a sociedade civil e vice-versa. Para Mary Kaldor, (2003) apud França (2011) é possível definir os atores da sociedade civil em quatro tipos: Movimentos sociais, ONGs, Organizações Sociais e os movimentos nacionais ou religiosos. A característica principal do primeiro é a capacidade de mobilização em torno de um ou mais temas sem a necessidade de uma estruturação, do segundo – ONGs, é justamente uma organização que pode ser voluntária, sem lucros e orientadas por valores. A terceira classificação – organizações sociais – aproxima-se do termo ONG diferenciando-se por serem entendidas como organizações de benefício mútuo, representando setores particulares da sociedade em contraste com o caráter solidário das ONGs, nas quais os membros cuidam dos despojados mas não os representam ou os abrangem e, por fim os movimentos nacionais ou religiosos, (organizações baseadas em setores particulares da sociedade, definidos em termos religiosos, culturais e/ou étnicos, baseados em identidades políticas exclusivas).



## **Sociedade Civil e as ONGs**

As ONGs – organizações não governamentais – são uma das categorias que se inserem dentro da terminologia de Sociedade Civil Organizada. Elas, de acordo com Joana Coutinho (2004), têm sido tema de debate em todo o mundo, declarando que é certo que há, entre as ONGs, como em qualquer meio, "mocinhos e bandidos". De fato, essas instituições são parte de um tema controverso dependendo do campo teórico que se enxerga. Contudo, para Mora (2005) se deve refletir que nem toda ong é representante da sociedade civil, já que algumas delas se tem convertido em organizações utilizadas por altos funcionários da classe política dos governos para disfarçar suas ações. De acordo com Gohn (2000 p.59) é possível identificar quatro tipos de organizações não-governamentais atuando no Brasil: as caritativas, as desenvolvimentistas, as ambientalistas e as cidadãs, interpretadas pela autora como a modernidade da participação social na América Latina. Entretanto, ela destaca que essas ONGs “não trabalham na linha da militância e da Politização da sociedade civil, como os movimentos sociais. Apenas uma parcela das ONGs cidadãs evoca o mundo da política, da participação, ao contrário das [...] assistencialistas. De acordo com MACHADO (2012) essas ONGs, em particular as cidadãs, têm uma grande atuação junto aos canais de comunicação e reivindicam políticas públicas, fornecendo subsídios para sua elaboração, fiscalizando-as ou fazendo denúncias quando ocorrem violações ou omissões.

Sobre a terminologia, Landim (1993) recorda que o termo ONG não está no dicionário, sintetizando que se trata de uma expressão que traz a marca da polissemia. Para Viana e Machado (2011), juridicamente, toda ONG é uma associação civil ou uma fundação privada, isto é, elas não têm figura jurídica própria prevista em legislação; evidentemente, nem toda associação civil ou fundação é uma ONG. Landim (1993) também concorda que a ONG ainda não é um termo jurídico, acreditando que tal categoria foi criada a partir de um processo de identificação comum. Acioli (2008) também chama atenção para a imprecisão existente acerca do termo ONG, tendo apenas como ponto explicitamente comum, seu caráter não governamental e sem fins lucrativos. De acordo com Coutinho (2004) o termo se generalizou, e a expressão serve para designar todas as organizações não-estatais -genericamente consideradas “não governamentais”.

Afinal de contas, esse próprio termo, “ONG”, é importado. Mas como várias outras “importações” que fazem parte habitual da história cultural e política em um contexto nacional como o brasileiro, adaptaram-se e se “retraduziram” em função de relações e dinâmicas sociais locais. É a partir dessas considerações que faz sentido, é claro, estudar um termo “estrangeiro” enquanto categoria socialmente construída na sociedade brasileira (LANDIM, 1993 P.11).

Há ainda o uso da terminologia Terceiro Setor, que também serve para designar o trabalho exercidos pelas ONGs. Considera-se o primeiro setor o Estado e, segundo setor o mercado. Para Alves, (2002) Terceiro Setor é um termo “guarda-chuva” que inclui vários tipos de organizações e no qual, ao mesmo tempo, incluem-se também diferentes marcos teóricos. Kanitz (2017), questiona sobre chamar as organizações como pertencentes ao terceiro setor. Para ele, essa área de atuação esta presente a



pelo menos 400 anos no Brasil, sendo a atuação governamental (primeiro setor) no aspecto social é muito posterior a essa época e, a atuação do atual segundo setor é ainda mais recente, razão pela qual o denominado terceiro setor mereceria ser chamado de primeiro.

### **Breve contextualização históricas das ONGs**

De acordo com Álvares (2000), entidades sem qualquer participação do Estado e que não visam ao acúmulo de lucros existem desde os primórdios da humanidade, mencionando os grupos voluntários, comunitários, entidades de classe e até associações de intelectuais como exemplos desse fenômeno na história. Visão similar possui Esther Barbé (1995) apud Coutinho (2004), mencionando que este é um fenômeno que existe desde a antiguidade e um processo histórico que pode ser observado em três períodos:

No primeiro período (até o século XIX), a ONG vincula-se à vida religiosa (criação de mosteiros, ordens hospitalares, etc.). No segundo (a partir do século XIX), caracteriza-se pelo espírito liberal, individualismo dominante e caridade cristã: os indivíduos deveriam se organizar sem contar com o poder público, frente às injustiças sociais geradas pela revolução industrial – mas poderiam contar com a Cáritas (criada na Alemanha, em 1897) ou o Exército de Salvação (Londres em 1865). No terceiro período (desde o fim do século XIX), tem-se uma multiplicidade de organizações de alcance internacional, com agendas bem diversificadas: os desastres da guerra, as condições de vida do “Terceiro Mundo”, a defesa dos direitos humanos, ajuda sanitária, meio ambiente, questão de gênero. (Esther Barbe, 1995 apud Coutinho 2004).

Para Bejarano (1996) apud Mora (2005 p. 58), as organizações Não Governamentais tem suas origens desde o século XVIII, as quais surgiram com fins meramente filantrópicos-assistenciais iniciados pela igreja.

Em âmbito mundial, a expressão ONG surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU) após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em inglês “Non-Governmental Organizations (NGOs)” para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais (Landim, 1993). Deste modo, a denominação organização não-governamental começou a aparecer em documentos da ONU desde a segunda metade da década de 1940, do século XX, no pós-guerra. Neste momento o termo era utilizado se referindo às organizações internacionais, que se destacaram a ponto de possuírem direito a uma presença formal na ONU, contudo não representavam governos (ACIOLI, 2008).

### **As ongs no Brasil**

Alvares (2000), traz a idéia que tanto do ponto de vista da criação quanto do crescimento das organizações se dá a partir das ações do Banco Mundial no Terceiro Mundo, quando este acoplou à idéia do voluntarismo seus objetivos socioeconômicos, dando início a um processo globalizante de ações com os governos e a sociedade civil. A partir de tal fato, foram assim criadas ONGs de alcance



internacional que serviriam como canais de apoio, investimento ou troca, que seriam financiadas por agências multilaterais e por grandes corporações. Tal modelo teria sido o inspirador de novas organizações pois enquanto essas primeiras ONGs tinham a total anuência e, muitas vezes, a supervisão de seus governos, entidades similares foram surgindo a partir de iniciativas independentes da sociedade civil. De acordo com a autora:

Fatores como as intervenções estrangeiras, o papel do Estado e das elites locais, a concentração de renda, a ausência de políticas públicas sociais, a proletarianização das comunidades rurais e o crescimento da subclasse urbana demandavam organização e luta por melhores condições de vida, tanto na cidade como no campo. Mais ainda, durante aquele período, ditaduras militares e Estados repressivos fecharam os canais tradicionais de expressão e participação política, como os partidos políticos e os sindicatos, em vários países latino-americanos (ALVARES, 2000 p.3).

É importante ressaltar a ligação entre movimentos sociais e as primeiras organizações. Para Acioli (2008), essas ONGs em seu início que prestavam assessoria aos movimentos populares nas décadas de 60 e 70 [no Brasil] nasceram não-governamentais. Landim (1993) cita os Centros de educação popular”, ou de “assessoria a grupos de base” como atividades desses grupos. O trabalho de voluntários e certa informalidade eram parte das principais características desses grupos. Alvares (2000) vê nas desigualdades sociais das décadas de 60 e 70 as raízes dos movimentos sociais bem como de algumas ongs. Entretanto, essa característica de surgimento como não governamental na visão de Acioli (2008) se caracteriza principalmente por resistirem ao modelo de Estado ditadura. A mesma autora chama a atenção para o período da redemocratização e logo em seguida ascensão via eleitoral de uma gestão neoliberal, fazendo com que o discurso não-governamental fosse cooptado por um discurso anti-estatal.

Outra característica dessas organizações sociais brasileiras que surgiram por volta de 1960 e 1970, é que tinham forte relacionamento com a Igreja Católica (Landim 1983, Coutinho 2004, Acioli 2008). Alvares (2000) demonstra a ligação que houve entre ONGs como associações profissionais (OAB, IAB, ABI, etc.) e grupos religiosos locais (CEBs, pastorais, etc.), principalmente devido a repressão da ditadura. Para a autora, Movimentos liderados por mulheres ou associações de bairro também eram vistos com mais tolerância pelo aparelho repressivo.

### **Os anos 90 e a ECO 92**

Para Alvares (2000), os anos 90 representaram mais um retrocesso que um avanço para as ONGs, mencionando o esvaziamento de lideranças que essas obtiveram devido a transferência dos mesmos para partidos políticos ou órgãos governamentais. Já de acordo com Acioli (2008), na segunda metade da década de 1990, a conjuntura econômica provoca alterações na dinâmica das organizações não-governamentais, que passam a ser patrocinadas também pela iniciativa privada, dentro dos chamados programas de responsabilidade social.



O marco para a divisão e a popularização do termo no Brasil, ocorreu na década de 1990, mais precisamente com a ECO-92, conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro em 1992 (Landim, 1983, Coutinho 2004, Acioli, 2008). Para Coutinho (2004) se na década de 1970 associavam-se aos movimentos sociais, a partir dos anos 1990, as ONGs estão submetidas a uma outra lógica: priorizam trabalhos em “parceria” com o Estado e/ou empresas; proclamam-se “cidadãs”; exaltam o fato de atuarem sem fins lucrativos. Acioli (2008) reforça a ideia de distanciamento entre ONGs e movimentos sociais, demonstrando que se as organizações atuavam em conjunto com os movimentos sociais, no final da década de 1980, principalmente sob influência da Organização das Nações Unidas – ONU, há uma separação entre as ONGs e esses movimentos. De acordo com a autora, é a partir da ECO 92 que se inicia um processo de disputa, e muitas vezes de conflito, entre estes dois campos. As ONGs buscam sair da “sombra” dos movimentos sociais, superando sua condição de prestadora de assessoria e passando a condição de protagonistas da sociedade civil, ou seja, seus maiores representantes. De acordo com Coutinho (2004),

Diferentemente dos “centros de assessoria” da década de 1970, as palavras de ordem dos anos 1970, que nortearam a atuação dos movimentos populares, como “educação popular”, “autonomia”, “auto-organização”, “independência”, “direitos humanos”, etc. foram substituídas por “ecologia”, “democratização”, “diversidade cultural”, “geração de renda”, “gênero”, “direitos de Cidadania”, etc (COUTINHO, 2004 p. 58).

### **Um novo Marco**

Com tal protagonismo, as ongs foram ganhando espaços e a partir da virada do século XX e durante toda a década de 2000 passaram a tornar-se referência no que diz respeito à prestação de serviços em parceria com os governos. Cada vez mais o Estado Brasileiro e seus entes foram se utilizando das denominadas parcerias com a Sociedade Civil para tentar resolver questões ligadas à assistência social, saúde, educação, cultura, prestação de serviços etc. Trata-se de uma forma de atuação indireta do estado. Entretanto, o tema das parcerias entre governo e a sociedade civil continuavam a ser norteados por controvérsias, principalmente pelos inúmeros casos de má gestão do dinheiro público atribuído as ONGs. Surgiram problemas trabalhistas, fiscais, administrativos e até mesmo na qualidade da execução dos serviços. Essa complexa situação originou no ano de 2010, no âmbito do Congresso Nacional uma Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada de CPI das ONGs, que visava apurar o repasse de recursos Federais para a Sociedade Civil organizada entre no período de 1999 até 30 de abril de 2009, sendo que o relatório final desta CPI possui 1.478 páginas. Algumas das conclusões do relatório são:

Por fim, há que se afirmar categoricamente: há irregularidades na celebração, fiscalização, e aplicação de recursos destinados a entidades privados sem fins lucrativos. Assim como há irregularidades na contratação de empresas para aquisição de bens, construção de obras e prestação de serviços; ou na contratação de servidores públicos; ou na concessão e utilização de benefícios fiscais; ou na regulação econômica e em tudo o mais que envolva o poder das autoridades públicas para gastar, contratar ou regular (BRASIL, 2017).



Foi verificado na CPI um grande descompasso entre os repasses realizados pelas esferas do governo federal e a prestação de contas realizadas pelos beneficiados, sendo que no período analisado 40,9% do montante destinado a essas entidades, ainda não havia sido objeto de análise por parte dos órgãos concedentes. Com base nessa informação, percebeu-se que não existia controle efetivo sobre a liberação de recursos para entidades sem fins lucrativos que não prestaram contas de convênios anteriores ou que tiveram prestações de contas rejeitadas. Outra importante contribuição apontada no documento conclusivo da CPI deixa a seguinte indicação como sugestão: “estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público (BRASIL, 2017).

Tal proposta foi acolhida pelo Governo Federal e após tramite pelas comissões do Congresso transformou-se no dia 01/08/2014 na Lei 13019/2014. Uma das alterações da lei é justamente no termo Sociedade Civil que assim ficou definido:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Acredita-se que por meio das parcerias com o Estado, a sociedade civil organizada pode incidir mais diretamente no ciclo de políticas públicas, com atuação relevante em diferentes papéis (BRASIL, 2015). A Lei traz mudanças importantes: possui âmbito nacional, ou seja, as mesmas regras serão aplicadas em todos os entes federados, substituição do chamado termo de convenio pelo termo de colaboração e de fomento, maior transparências entre os acordos firmados, extinção da contrapartida para execução de serviços, pagamento de equipe indireta desde que conste no plano de trabalho,



extingue o título de utilidade pública federal, melhora o monitoramento e avaliação etc...Para (Dora, 2013) dentre os principais méritos da iniciativa estão: a maior ênfase no planejamento, a elevação dos níveis de transparência e participação, a ampliação do acesso, as limitações à indevida utilização da cooperação com OSCs, a maior autonomia das OSCs nas várias etapas do projeto, a possibilidade de execução em rede do projeto, a autorização para o custeio de despesas institucionais e a simplificação e melhoria dos instrumentos de controle. De acordo com Cruz (2014):

É inequívoco que a maior conquista materializada pela nova lei seja o reconhecimento das organizações da sociedade civil como sujeitos coletivos fundamentais para a democracia e cidadania no Brasil. Ao estabelecer uma norma própria de acesso a recursos públicos, tendo como base os fundamentos da gestão pública democrática, a participação social e o fortalecimento da sociedade civil, são um enorme passo na ampliação e consolidação da democracia (CRUZ, 2014, p. 128).

Não resta dúvidas de que a forma de atuação as ONGs como as que até hoje acontecia terá sua estrutura alterada em grande medida. Para Cruz (2014) pelo dito até agora, deve ter ficado claro para o leitor que o objetivo da Lei federal 13019/2014 é o controle sobre o acesso aos recursos públicos. Objetivo este que não pode ser confundido com o 'controle' das organizações.

---

## Conclusões

O discurso crescente de que o Estado é inoperante no que diz respeito a execução das políticas públicas tem contribuído para o crescimento dos chamados trabalhos em parceria, o que trouxe a tona uma série de problemas existentes nessa relação que como demonstrado norteou a CPI das ONGs realizada em 2009 até a criação de um marco que regulasse o setor. A desburocratização dos serviços públicos é outra bandeira que se tornam parte deste discurso. Muitas das ONGs formadas na atualidade tem como finalidade a parceria com os entes públicos e, na formalidade de seus estatutos, já possuem as cláusulas básicas para concretização desta parceria conforme determinado pelo poder público. Das ONGs que nasciam do voluntarismo, passando por aquelas que lutavam por causas sociais até os dias atuais percebemos grandes alterações. Elas são hoje mais integradoras com o Estado e menos contestadoras. O poder de mobilização que conteste o Estado por parte das ONGs agora denominadas de parceiras caem exorbitantemente, para não dizer que, se extinguem.

Na Secretaria de Assistência Social da cidade de São Paulo - SMADS, em Dezembro de 2016 haviam 1.284 convênios com 379 organizações não governamentais, enquanto que na administração direta eram apenas 90, que se resumem em 55 CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), 29 CREAS – (Centro de Referência Especial da Assistência Social), 05 centros POP e 01 central de atendimento (SÃO PAULO, 2017). Em contrapartida, as organizações são responsáveis por gerir em parceria com a Secretaria: centros de acolhidas para crianças, adultos, moradores de rua, mulheres em vítima de violência, além de trabalhos preventivos como centros para crianças e adolescentes, núcleos de idosos etc. Serviços de mais baixa a mais alta complexidade. Trata-se de um número alarmante perceber que mais de 95% dos serviços sócio assistenciais da cidade mais populosa





do país estão sob gestão das organizações não governamentais e contextualizada na problemática que mencionamos durante todo o texto.

É urgente e necessário diversos estudos que discutam o papel que essas organizações vêm exercendo enquanto substituidoras do Estado, e a implicância que tal atitude tem nos usuários dos serviços e também nos trabalhadores que o executam.

A Lei 13019 possui pontos que ainda carecem de profunda discussão haja vista que a associação que na teoria representam essas ONGs, a ABONG, possuía apenas 304 filiados em todo o Brasil ao fim de 2016, o que deixa a grande maioria das organizações ainda a margem das mudanças que irão nortear suas ações. Entretanto, um dos aspectos mais marcantes da nova legislação é a de disciplinar e favorecer um marco de regularização dos trabalhos dessas ongs com os governos, o que sinaliza uma proposta de estabilidade de crescimento nesses acordos. Não parece haver ao menos da parte do governo amostras de infelicidades quanto as parcerias firmadas, ao contrário, a tendência de crescimento nessa forma de gestão de políticas pública tende a crescer, como vem acontecendo ano a ano e independente do grupo que esteja no poder. Por tal motivo, as pesquisas e investigações neste campo precisam acompanhar tal crescimento, que visem compreender os reais aspectos que vão se desnudando com tais iniciativas.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Rafael Ventura, DYSMAN, Maria Carolina e CALDAS, Emmanuel Antono Rapizo Magalhães. Sociedade Civil e Estado: um estudo dos convênios entre o governo federal e as ONGs. Revista Habitus: revista eletrônica dos alunos de graduação em Ciências Sociais - IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 33-44, 2009.

ACIOLI, Andréa. A explosão das ongs no mundo e no Brasil e seus reflexos no espaço rural fluminense. 4º Encontro Nacional de Grupos de Pesquisa - ENGRUP, São Paulo, 2008. <http://www2.fct.unesp.br> acesso em 23/10//2017

AZEVEDO, Sergio. SANTOS, Orlando Alves. RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. Mudanças e permanências na cultura política das metrópoles brasileiras. Revista de ciencias sociais, Rio de Janeiro, Vol. 52, nº3,p. 691 - 733, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. Brasil em Contra Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo. Editora Cortez, 2003.

BOBBIO, Noberto. O conceito de sociedade civil. Tradução de Carlos Nelson Coutinho – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. A construção da agenda no governo federal – 2011 a 2014. Brasília, 2015

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não-governamentais – ONGs. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/194594>, acessado em 01/03/2017.



COUTINHO JOANA,. As ONGs: origens e (des)caminhos. *Recherches Internationales* n° 73 3- 2004. v. n. p. 57-64,

CRUZ, Mauri. Reflexões sobre o marco regulatório de acesso a recursos públicos pelas organizações da sociedade civil brasileira. In.: MACIEL, Ana Lúcia Suárez, BORDIN, Erica Bomfim (ORG). *A face privada na gestão das políticas públicas.* . P.128-136, 2014

DORA, Denise Dourado; PANNUNZIO, Eduardo. Em busca da ousadia: comentários sobre o anteprojeto de lei apresentado pelo Grupo de Trabalho "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil". Análise CPJA/DIREITO GV, São Paulo, 2013, Disponível em <[http://cpja.fgv.br/sites/cpja.fgv.br/files/marco\\_regulatorio\\_das\\_oscs.pdf](http://cpja.fgv.br/sites/cpja.fgv.br/files/marco_regulatorio_das_oscs.pdf)>. acesso em 01/03/2017.

FRANÇA, Julia Monteath. SOCIEDADE CIVIL E A LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. *Revista Habitus – IFCS/UFRJ* Vol. 9 – N. 1 – Ano 2011.

GARCIA, Michael Hermann. Sociedade civil, políticas sociais e o Estado no Brasil contemporâneo: uma tríade colocada em debate. *Revista da Católica*. Uberlândia. v. 3, n.5, JAN/JUL 2011.

GASSET. José Ortega. *A rebelião das Massas*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saude soc.*, São Paulo , v. 13, n. 2, p. 20-31, Aug. 2004 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12902004000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902004000200003&lng=en&nrm=iso)>. access on 01 Mar. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-12902004000200003>. acesso em 12/06/2017

GOHN, Maria da Glória. *Os sem-terra, Ongs e cidadania*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. Disponível em <https://mapaosc.ipea.gov.br/#101>. Acessado em 01/03/2017.

KANITZ, Stephen, O que é o terceiro setor, Disponível em: <http://www.filantropiaorg/OqueeTerceiroSetor.htm>. Acesso em 10 fev. 2017.

LANDIM. Leilah. *A invenção das ONGs. Do serviço invisível à profissão impossível*. Rio de Janeiro, Tese (doutorado Antropologia Social) Universidade Federal do Rio de Janeiro Rio de Janeiro.1993.

Lúcia Capanema Álvares. ONGs: Uma Alternativa Aos Descaminhos do Desenvolvimento. *Cad. Esc. Legisl.*, Belo Horizonte, v.5,n.10, p.39-62, jan./jul.2000.

MACHADO, Aline Maria Batista. *O percurso histórico das ongs no brasil: perspectiva e desafios no campo da educação popular*, 2012. João Pessoa. IX seminário nacional de estudos e educação no Brasil. Anais Eletrônicos. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2012. [http://www.academia.edu/9355826/IX\\_SEMIN%C3%81RIO\\_NACIONAL\\_DE\\_ESTUDOS\\_E\\_PESQUISAS\\_HIST%C3%93RIA\\_SOCIEDADE\\_E\\_EDUCA%C3%87%C3%83O\\_NO\\_BRASIL\\_Universidade\\_Federal\\_da\\_Para%C3%ADba\\_Jo%C3%A3o\\_Pessoa\\_31\\_07\\_a\\_03\\_08\\_2012\\_Anais\\_Eletr%C3%B4nicos\\_I\\_SBN\\_978-85-7745-551-5\\_A](http://www.academia.edu/9355826/IX_SEMIN%C3%81RIO_NACIONAL_DE_ESTUDOS_E_PESQUISAS_HIST%C3%93RIA_SOCIEDADE_E_EDUCA%C3%87%C3%83O_NO_BRASIL_Universidade_Federal_da_Para%C3%ADba_Jo%C3%A3o_Pessoa_31_07_a_03_08_2012_Anais_Eletr%C3%B4nicos_I_SBN_978-85-7745-551-5_A) acesso em 25/06/2017

MORA, David Jose Ruiz. *Marco Institucional de Atención a la Niñez y la Adolescencia en Costa Rica: El Patronato Nacional de la Infancia en su vínculo técnico y financiero con las ONG. Un asunto de política pública*. Tesis de grado. Universidad de Costa Rica. Facultad de Ciencias Sociales. Escuela de Trabajo Social. San Jose. Costa Rica. 2005.



NAVARRO, Juan Carlos. Las ONGs y La prestación de servicios sociales em America latina: El aprendizaje há comenzado. In Lo público no estatal en la reforma del estado, ed. Luiz Carlos Bresser and Nueria Cunill Grau. Buenos Aires: Paidós. 1998.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Sociedade civil, entre o político-estatal e o universo gerencial. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo , v. 18, n. 52, p. 185-202, June 2003.

OLIVEIRA, Adriano Francisco. Políticas Públicas em educação Infantil: Diferenças e desigualdade entre creches da cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em políticas públicas) – Universidade de Mogi das Cruzes. 2016

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Uma reforma gerencial da administração pública no Brasil. Revista Serviço Público. v.49, n. 1. p. 05 –42. Jan-Mar 1998.

SIMIONATTO, Ivete. LUZA, Edinaura. Estado e sociedade civil em tempos de contrarreforma: lógica perversa para as políticas sociais. Revista Textos e Contextos. v.10, n.2, 2011.

Viana, Eliete Augusto de Souza. Machado, Marília Novais da Mata. “Sentido do trabalho no discurso dos trabalhadores de uma ONG em Belo Horizonte”. Revista Psicologia & Sociedade; 23 (1): 46-55, 2011.

ZANOLLO, Luciano José Marchiori. Organização Não Governamental (ONG): conhecendo suas possibilidades e desafios na atuação em Educação Especial. Dissertação (Mestrado em educação especial).Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, 2009.